



Justificativa Técnica

Assunto: Retificação de Erro Material na Planilha de Composição do BDI

Em atenção ao questionamento sobre a divergência entre a tabela de composição do BDI (23,00%) e o percentual efetivamente praticado nos cálculos (21,80%), informamos o quanto segue:

Configuração de Erro Material

Fica evidenciado que houve um mero erro de digitação no preenchimento do formulário da *Composição Analítica do BDI*. O valor de 23,00% constante no campo de fechamento da referida tabela não reflete a realidade dos cálculos matemáticos aplicados à Planilha de Custos.

Imutabilidade do Valor Global

Ressaltamos que o corpo técnico de engenharia vinculado a Secretaria de Planejamento e Convênios da Prefeitura Municipal de São Francisco utilizou, em todo o processamento do orçamento, o índice de 21,80%. Portanto, a correção formal da tabela de composição para os devidos 21,80% não altera o valor global da proposta, nem modifica quaisquer preços unitários já apresentados.

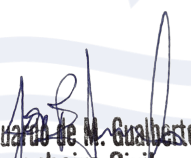
Inexistência de Prejuízo aos Licitantes

Visto que o valor final da proposta permanece inalterado, a correção deste erro material não confere vantagem indevida à proponente, tampouco frustra a expectativa ou o direito dos demais concorrentes. A proposta mantém-se fiel aos valores de mercado e à estratégia comercial definida desde a abertura do certame.

Saneamento do Processo

Conforme autoriza a jurisprudência pátria e os princípios da Lei de Licitações, falhas que não alteram a substância da proposta (preço e objeto) devem ser saneadas em nome do interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa.

São Francisco-PB, 13 de março de 2026.


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Prefeitura Municipal de São Francisco/PB
Eng. Civil José Eduardo de Moura Gualberto
CREA/PB nº: 161.977.560-3